

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SEI n° 000049-15.2024.6.13.8284

Acordo de Cooperação n° 01/2024 - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n° 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 284ª Zona Eleitoral de Visconde do Rio Branco/MG, Doutor Geraldo Magela Reis Alves, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024**, e do outro lado **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.137.943/0001-26, com sede em Guiricema/MG, na Praça Cel. Luiz Coutinho, n.º 03, Bairro Centro neste ato representado por José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n° 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Guiricema/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município arcará com as obrigações previstas nos itens de número I, II, III, IV, IX, X e XI abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;

V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;

VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;

VIII. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;

Executivo

IX. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito.

XI. fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 19/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Guiricema/MG proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

Executivo

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Guiricema/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guiricema/MG, 04 de julho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Geraldo Magela Reis Alves
Juiz Eleitoral

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: Luiz Gustavo Resende Ferraz
Matheus Henrique Ferraz de Mello

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SEI nº 000049-15.2024.6.13.8284
Acordo de Cooperação nº 08/2024 - TREMG

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 284ª Zona Eleitoral de Visconde do Rio Branco, Doutor Geraldo Magela Reis Alves, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria nº 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024**, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.141.093/0001-68, com sede em Guiricema, na Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Bairro Centro, neste ato representado por Ronildo José Toledo, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Câmara Municipal de Guiricema ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

Executivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Câmara Municipal de Guiricema arcará com as obrigações previstas nos itens de número III, V, VI, VII e VIII abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

- I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
- III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
- IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;
- V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
- VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
- VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
- VIII. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
- IX. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
- X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito.
- XI. fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Único: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 19/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

Executivo

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Câmara Municipal de Guiricema/MG proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Câmara de Guiricema e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Presidente da Câmara ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guiricema/MG, 12 de julho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Geraldo Magela Reis Alves
Juiz Eleitoral

Ronildo José Toledo
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS: Luiz Gustavo Resende Ferraz
Matheus Henrique Ferraz de Mello

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 081-01/2024, 081-02/2024, 081-03/2024 e 081-04/2024, DO PROCESSO Nº 081/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023:

Objeto: Aquisição de fórmulas, leites, suplementos alimentares e alimentação enteral para atendimento das demandas Município de Guiricema/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

Contratado: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.746/0001-69, com sede na Avenida Padre Arnaldo Jansen, nº 512 loja, Bairro Santana na cidade de Ubá, estado de Minas Gerais, CEP 36.506-064, no valor total de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais), NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.683.237/0001-40, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Loja A Barra, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, CEP 36.884-004, no valor total de R\$ 85.876,60 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, com sede na Rua Major Querino, nº 135, Residencial Santa Rita, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 34.558-735, representa neste ato contínuo, pela seu sócio administrador, Sr. João Gabriel Leone Paiva, no valor total de R\$ 90.512,32 (Noventa mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos) e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, com sede na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, na cidade de Patrocínio do Muriaé, Minas Gerais, CEP 36.860-000, no valor total de R\$ 42.384,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), com vigência de 22/06/2024 à 21/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 043-01/2024, 043-02/2024, 043-03/2024, 043-04/2024, 043-05/2024, 043-06/2024 e 043-07/2024, DO PROCESSO Nº 043/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, eletrodomésticos equipamentos para manutenção das atividades do Município de Guiricema/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

Contratado: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22, com sede na Rua Padre Baião, nº 24, Fundos, na cidade de Guidoal, Minas Gerais, CEP 36.515-000, no valor total de R\$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais), OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.814.450/0001-03, com sede na Avenida Raul Soares, nº 489, Centro, na cidade de Ubá, Minas Gerais, CEP 36.500-000, no valor total de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), OBS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.872.958/0001-84, com sede na Rua Vereador Osório da Cruz Reis, sn, Centro, Distrito de Tuiutinga, na cidade de Guiricema, Minas Gerais, CEP 36.525-000, no valor total de R\$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.675.528/0001-45, com sede na Rua Josino Candian, nº 394, Bairro Ponte Preta, na cidade de Ubá, Minas Gerais, CEP 36.503-118, no valor total de R\$ 10.182,00 (dez mil, cento e oitenta e dois reais), IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.516.591/0001-69, com sede na Rodovia Armando Martinelli, nº 15, Bairro Teresinha, na cidade de Colatina, Espírito Santo, no valor total de R\$ R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.902/0001-30, com sede na Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro, nº 240, loja 02, Bairro Santa Elisa, na cidade de Carmo, Rio de Janeiro, CEP 25.640-000, no valor total de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) e A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, com sede na Rua General Osório, nº 1108, sala 01, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.041-002, no valor total de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), com vigência de 11/04/2024 à 10/04/2025.

Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-01/2024 e 064-02/2024, DO PROCESSO Nº 064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de banheiros químicos e serviços de segurança não armada, para atendimento das demandas do Município de Guiricema-MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Contratado: LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.697/0002-75, com sede à Rua General Osório, nº 111, Bairro Cotia, na cidade de Três Corações/MG, CEP 37.415-610, no valor total de R\$ 63.798,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais) e RC RODRIGUES LOCACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.597.029/0001-20, com sede à Rua Antônio Pereira Galvão, nº 815, Bairro Encoberta, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.889-350, no valor total de R\$ 73.799,91 (Setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), com vigência de 18/07/2024 à 17/07/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PROCESSO Nº 056/2024**

O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024, PRC 056/2024, adotando o critério de maior lance, tendo como objeto: Permissão de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) e Espaço para Brinquedos (Infláveis, Cama Elástica, Piscina de Bolinha, entre outros) durante a Festa do Guiricemense, nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guircema.mg.gov.br. Guiricema, 18/07/2024. Débora Louise Silva Ferraz – Pregoeira.

JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625 Assinado de forma digital por JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625
Dados: 2024.07.18 17:31:56 -03'00'